



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Primeira Câmara das Américas*

AUTÓGRAFO N.º 5870

Altera a redação do §13 do art. 245 da
Lei nº 1745/77 - Código Tributário do
Município.

Autoria: Prefeito Municipal

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**

DECRETA

Art. 1º - O § 13 do art. 245 da Lei nº 1745/77 - Código Tributário do
Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 245 ...

§ 13 As licenças de funcionamento terão validade de até 01 (um)
ano da data de emissão.” (NR).

...”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 6 de junho de 2024.


**ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS
(ADILSON DA FARMÁCIA)
Presidente**

PLC nº 17/24
Proc. nº 158/24